

PROCESSO N° 2022033139
CONTRATO N° 215/2022
SERVIDORA MAT. N° 53869

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – FMAS E A EMPRESA MARIZA CRISTINA MENDES 77517970100, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, regularmente inscrito no CNPJ n° 17.257.474/0001-16, com sede na Rua Coronel Antônio Carneiro, n° 338, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-200, neste ato representado por sua gestora (Portaria n° 003 de 05 de janeiro de 2022), a senhora **MICHELE AGUIAR DE CASTRO MEIRELES**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade n° 3809927, expedida pela SSP/GO e do CPF n° 898.459.191-20, residente e domiciliada na Rua das Maravilhas, N° 03, Bairro Rosário, Luziânia/GO, CEP: 72.812-190.

CONTRATADO:

A Empresa, **MARIZA CRISTINA MENDES 77517970100** pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ n° 44.018.532/0001-21, com sede na Rua Raimundo Bernardo dos Santos, quadra 53, lote 15, casa 02, Parque Alvorada 1, Luziânia/GO, CEP: 72.836-320, neste ato representada por sua titular, a senhora **MARIZA CRISTINA MENDES**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade n° 1.510.107, 2ª. via, expedida pela SESP/DF e do CPF n° 775.179.701-00, residente e domiciliada na Rua 20, Quadra 53, Lote 15, casa 02, Parque Alvorada I, Luziânia/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios (doces e guloseimas) para atender as demandas das atividades e programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e suas unidades sociais vinculadas, conforme discriminado na tabela:

Item	Produto	Und	Qtd	Mariza Cristina	TOTAL
1	Bala mastigável/sortida embalagem 600g	Pacote	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
2	Salgadinho variados Embalagem de 25g fardo com 10 und.	Fardo	400	R\$ 10,50	R\$ 4.200,00
3	Pipoca doce, embalagem 40g, fardo com 20 und.	Fardo	400	R\$ 13,50	R\$ 5.400,00

4	Paçoca pote com 50 und.	Pote	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
5	Jujuba caixa com 30 und.	Caixa	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
6	Doce de banana, embalado individualmente pote com 20 und.	Pote	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
7	Doce casadinho, embalado individualmente pote com 30 und.	Pote	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
8	Chiclete, pacote com 100 und.	Pacote	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
9	Pirulito, pacote sabores variados com 50 und.	Pacote	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
10	Nucita Ducrem, caixa com 36 und.	Caixa	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
11	Chocolate, pacote sabor variados com 50 und.	Pacote	180	R\$ 17,00	R\$ 3.060,00
12	Bombom sonho de valsa, bombom recheado pacote com 50 und.	Pacote	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
13	Amendoim confeitado, em tira com 5 unidades de 30g.	Tira	429	R\$ 5,00	R\$ 2.145,00
TOTAL			R\$ 40.055,00 (quarenta mil e cinquenta e cinco reais.)		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato tem vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de **05 de julho de 2022 a 04 de janeiro de 2023**, podendo ser prorrogado em conformidade com a lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:

Este Contrato tem fundamento legal no artigo 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21, originário da **Dispensa de Licitação nº 443/2022, Processo Administrativo nº 2022031115**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

Pelos serviços objeto deste Contrato, especificados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 40.055,00 (quarenta mil e cinquenta e cinco reais)**, conforme ato de dispensa.

CLÁUSULA QUINTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do presente Contrato está empenhada sob as seguintes Dotações Orçamentárias, autorizadas pela Lei nº 4.408, de 23 de dezembro de 2021:

- **R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) – 2022.0901.08.243.0119.2820 – Programa Primeira Infância no SUAS – Dotação Compactada: 2022.0977– Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 7 – Gêneros de Alimentação – Fonte: 129 – Cotação: 49241 – Autorização de Compras: 103002 – Nota de Empenho: 11052 – Processo Administrativo: 2022032677;**
- **R\$ 5.475,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais) – 2022.0901.08.244.0117.2697 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Dotação Compactada: 2022.1052 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 7 – Gêneros de Alimentação – Fonte: 129 – Cotação: 49241 – Autorização de Compras: 103004 – Nota de Empenho: 11053 – Processo Administrativo: 2022032686;**
- **R\$ 16.335,00 (dezesesseis mil trezentos e trinta e cinco reais) – 2022.0901.08.244.0117.2721 – Manutenção do PAIF/CRAS – Dotação Compactada: 2022.1061 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 7 – Gêneros de Alimentação – Fonte: 129 – Cotação: 49241 – Autorização de Compras: 103005 – Nota de Empenho: 11054 – Processo Administrativo: 2022032688;**
- **R\$ 7.645,00 (sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais) – 2022.0901.08.244.0117.2726 – Manutenção do CREAS/PAEFI – Dotação Compactada: 2022.1072 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 7 – Gêneros de Alimentação – Fonte: 129 – Cotação: 49241 – Autorização de Compras: 103006 – Nota de Empenho: 11055 – Processo Administrativo: 2022032690;**

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O **CONTRATANTE** nomeia, através da Portaria nº 064, de 22 de novembro de 2021, o servidor **LEANDRO ALVES ROCHA**, portador do CPF nº 818.648.761-15, para função de fiscal do Contrato para acompanhar a execução do objeto contratado, **bem como a vigência do contrato** e prestar todas as informações cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, em conformidade com a lei.

Parágrafo Primeiro:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente dispensa;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou quaisquer de seus colaboradores e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;
- d) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo segundo:

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos itens e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, após liberação pelo **CONTROLE INTERNO**;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao Contrato forneçam o objeto contratado;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia/GO para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 05 de julho de 2022.

MICHELE AGUIAR DE C. MEIRELES

Pelo Contratante

MARIZA CRISTINA MENDES

Pela Contratada

LEANDRO ALVES ROCHA

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Brunna Gomes Roriz
CPF: 067.214.171-03

Marisa Maria da Silva
CPF: 903.430.181-87

